



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2337  
de 16 de março de 2006.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual conforme específica.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,  
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Os artigos 4º e 5º da Lei nº 2.292, de 20 de outubro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte redação:

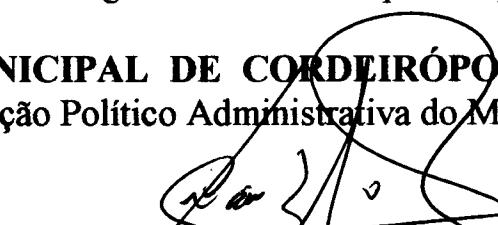
**“Art. 4º** As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignados no Plano Plurianual de Investimentos e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I, da Lei federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizadas por leis.

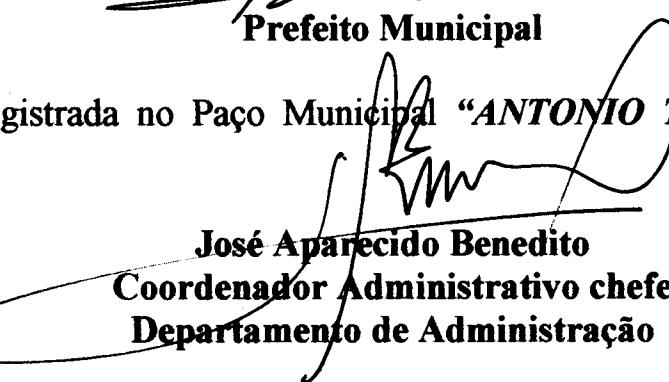
**Parágrafo Único.** Os projetos de lei que propuserem as alterações descritas no “caput” serão submetidos a audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 16 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 16 de março de 2006.

  
**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Administrativo chefe**  
**Departamento de Administração**